CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 017/1994

ALTERA O §3º DO ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARACATU-MG. o-o-o-o-o-o-o-o-o--o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte **EMENDA:**

Art. 1º - O § 3º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Paracatu-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - A eleição da Mesa da Câmara, para a sessão legislativa seguinte, far-se-á na última reunião ordinária de cada ano, com posse automática a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1994.

Câmara Municipal Paracatu-MG

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 19 / MAIO / 94
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG